



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Documento Completo (Cabeçalho)

00963/2023

Tipo de Assunto: DIVERSOS
Assunto: pregão presencial 13/2023
Solicitante: SAIDECELSO PONTES DINIZ
CGC/CPF: **RG:**
Endereço:
Telefone: (13) 33633150 - Obs.:FIXO, (13) 981361940
Email: CELSOPONTESDINIZ@GMAIL.COM
Abertura: 26/10/2023 17:42
Origem: SAIDECELSO PONTES DINIZ
Doc. Principal: 00963/2023 **Doc. Associados:** 0236/2023,2023/00034
Prazo:
Possui Anexos: NÃO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Descrição: "Pregão Presencial nº 13/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem"
Comentários:

Arquivado



0000012AD4



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Documento Completo (Cabeçalho)

0236/2023

Tipo de Assunto:

Assunto: Requisição de Contratação de Sistema de Inventário de TI

Solicitante: SAIDECELSO PONTES DINIZ

CGC/CPF:

RG:

Endereço:

Telefone: (13) 33633150 - Obs.:FIXO, (13) 981361940

Email: CELSOPONTESDINIZ@GMAIL.COM

Abertura: 12/09/2023 15:38

Origem: SAIDECELSO PONTES DINIZ

Doc. Principal: 00963/2023

Doc. Associados: 0236/2023

Prazo:

Possui Anexos: SIM

Possui Arq. Digitais: Requisição de Serviço - Termo de Referência.pdf , Orçamento e Documentação - Computecnica.pdf , Orçamento e Documentação

Descrição: Encaminho em anexo ao presente memorando Termo de Referência para aquisição de Sistema de Inventário de TI conforme justificativa encampada no próprio documento.

Comentários:

Recebido



0000011E58



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Documento Completo (Cabeçalho)

2023/00034**Tipo de Assunto:****Assunto:** Processo de Compras 2023/00034**Solicitante:** ALLAN CRISTIAN ROCHA SANTOS**CGC/CPF:****RG:****Endereço:****Telefone:** 13 981129167, 13 981913251 - Obs.:FIXO**Email:** allanlogadm@yahoo.com.br**Abertura:** 26/10/2023 00:00**Origem:** DIVISAO DE CONTABILIDADE**Doc. Principal:** 2023/00034 **Doc. Associados:** 2023/00077**Prazo:****Possui Anexos:** SIM**Possui Arq. Digitais:** Solicitação de Compra 77.pdf**Descrição:** Processo de Compras 2023/00034**Comentários:****Concedido****Encerrado**

0000012A93



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Documento Completo (Cabeçalho)

2023/00077**Tipo de Assunto:****Assunto:** Solicitação 2023/00077**Solicitante:** ALLAN CRISTIAN ROCHA SANTOS**CGC/CPF:****RG:****Endereço:****Telefone:** 13 981129167, 13 981913251 - Obs.:FIXO**Email:** allanlogadm@yahoo.com.br**Abertura:** 26/10/2023 00:00**Origem:** DIVISAO DE CONTABILIDADE**Doc. Principal:** 2023/00034**Doc. Associados:** 2023/00077**Prazo:****Possui Anexos:** SIM**Possui Arq. Digitais:** 77/2023.pdf , Solicitação de Compra 77.pdf**Descrição:**

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem.

JUSTIFICATIVA: Considerando o uso de recursos computacionais como imprescindíveis para esta Administração e, tendo como base a segurança, agilidade, organização e facilidade que eles proporcionam na execução dos serviços, é de fundamental importância a utilização de software adequado à gerência e manutenção de um ambiente padronizado e em conformidade com as boas práticas

de mercado. O crescimento do parque computacional da Câmara com a adição de um número cada vez maior de equipamentos torna inviável a gestão dos mesmos nos moldes tradicionais,

onde os servidores da TI tem que se descolar individualmente em cada equipamento toda vez que se faz necessária alguma alteração. O uso de uma ferramenta centralizada permitirá uma maior confiabilidade de nossa infraestrutura, uma vez que poderemos monitorar todos os equipamentos a partir um único software gerenciador, garantindo as melhores práticas na gestão de TI. Aumentará sobremaneira a segurança de toda a rede, garantindo a instalação e atualização de softwares necessários, desinstalação de softwares maliciosos, bem como a identificação e atuação imediata sobre brechas de segurança que existam em nossa infraestrutura, com uma visão gerencial facilitada e alertas automatizados de não conformidades.

Segue abaixo os benefícios mínimos que o software deve oferecer:

Melhorar o nível de gerenciamento dos serviços de informática;

Melhorar o nível de gerenciamento dos padrões do ambiente computacional;

Diminuir o índice de chamados técnicos de informática;

Diminuir o tempo de atendimento de chamados técnicos de informática;

Diminuir da incidência de vírus e falhas de segurança em computadores;

Evitar erros no planejamento de compra de hardware e software;

Fortalecer a segurança, levando em conta pontos como: confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Assegurar a auditoria de uso de recursos computacionais.

Cooperar com a obtenção de uma certificação de qualidade.

Comentários:

Novo



0000012A84



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

| | | |
|---------|--|----------------|
| UNIDADE | SECRETARIA DA CÂMARA | EXERCÍCIO 2023 |
| SERVIÇO | DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | VERBA |
| ENTREGA | Imediata - Pça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo | REQ. Nº |
| SERVIÇO | Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem. | CLASSE Nº |
| | Cubatão, 12/09/2023 | |

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem.

1.2 - JUSTIFICATIVA

Considerando o uso de recursos computacionais como imprescindíveis para esta Administração e, tendo como base a segurança, agilidade, organização e facilidade que eles proporcionam na execução dos serviços, é de fundamental importância a utilização de software adequado à gerência e manutenção de um ambiente padronizado e em conformidade com as boas práticas de mercado. O crescimento do parque computacional da Câmara com a adição de um número cada vez maior de equipamentos torna inviável a gestão dos mesmos nos moldes tradicionais, onde os servidores da TI tem que se descolar individualmente em cada equipamento toda vez que se faz necessária alguma alteração. O uso de uma ferramenta centralizada permitirá uma maior confiabilidade de nossa infraestrutura, uma vez que poderemos monitorar todos os equipamentos a partir um único software gerenciador, garantindo as melhores práticas na gestão de TI. Aumentará sobremaneira a segurança de toda a rede, garantindo a instalação e atualização de softwares necessários, desinstalação de softwares maliciosos, bem como a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

| | | |
|---------|--|----------------|
| UNIDADE | SECRETARIA DA CÂMARA | EXERCÍCIO 2023 |
| SERVIÇO | DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | VERBA |
| ENTREGA | Imediata - Pça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo | REQ. Nº |
| SERVIÇO | Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem. | CLASSE Nº |
| | Cubatão, 12/09/2023 | |

identificação e atuação imediata sobre brechas de segurança que existam em nossa infraestrutura, com uma visão gerencial facilitada e alertas automatizados de não conformidades.

Segue abaixo os benefícios mínimos que o software deve oferecer:

- Melhorar o nível de gerenciamento dos serviços de informática;
- Melhorar o nível de gerenciamento dos padrões do ambiente computacional;
- Diminuir o índice de chamados técnicos de informática;
- Diminuir o tempo de atendimento de chamados técnicos de informática;
- Diminuir da incidência de vírus e falhas de segurança em computadores;
- Evitar erros no planejamento de compra de hardware e software;
- Fortalecer a segurança, levando em conta pontos como: confidencialidade, integridade e disponibilidade.
- Assegurar a auditoria de uso de recursos computacionais.
- Cooperar com a obtenção de uma certificação de qualidade.

1.3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

São requisitos mínimos, que deverão ser atendidos pelos módulos servidor e agentes, os seguintes:

1.3.1 - MÓDULO SERVIDOR



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

| | | |
|---------|--|----------------|
| UNIDADE | SECRETARIA DA CÂMARA | EXERCÍCIO 2023 |
| SERVIÇO | DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | VERBA |
| ENTREGA | Imediata - Pça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo | REQ. Nº |
| SERVIÇO | Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem. | CLASSE Nº |
| | Cubatão, 12/09/2023 | |

- O módulo servidor deverá estar hospedado fora das dependências da Câmara Municipal de Cubatão, baseado em tecnologia de serviço em nuvem (cloud computing), com garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e recursos. Tal necessidade se justifica pelo fato de não haver a necessidade de investimentos em novos servidores físicos (computadores de alto desempenho), bem como softwares de apoio como Windows Server, SQL Server e afins;
- Garantir que todo tráfego de informações seja criptografado. Tal necessidade se justifica pelo fato de garantir que pessoas não autorizadas acessem as informações;
- Garantir a execução pelos principais navegadores disponíveis, como Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge. Tal necessidade se justifica pelo fato de que sistemas web não necessitam de instalação local, podendo ser acessados pela maioria dos dispositivos modernos. Além disso, coopera com diminuição de falhas técnicas, abertura de chamados técnicos, entre outros;
- Fornecer recurso que facilite a verificação de computadores em conformidade/não conformidade, de acordo com o inventário coletado. Tal necessidade se justifica pelo fato de que um sistema de inventário que consegue demonstrar pontos de falha, torna a gestão e a correção delas muito mais eficiente;
- Fornecer recurso para inventário e avaliação de conformidade de softwares licenciados e alerta para instalação de softwares sem o devido licenciamento (softwares piratas). Tal necessidade se justifica pelo fato de que softwares não licenciados podem causar



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

| | | |
|---------|--|----------------|
| UNIDADE | SECRETARIA DA CÂMARA | EXERCÍCIO 2023 |
| SERVIÇO | DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | VERBA |
| ENTREGA | Imediata - Pça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo | REQ. Nº |
| SERVIÇO | Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem. | CLASSE Nº |
| | Cubatão, 12/09/2023 | |

graves multas financeiras;

- Fornecer recurso que permita a implantação e execução de scripts personalizados para automatização de tarefas pela equipe de TI nas máquinas dos usuários. Tal necessidade se justifica pelo fato de facilitar a implantação de eventuais configurações que o sistema ainda não possui, dar mais autonomia a Divisão de Tecnologia da Informação e possibilitar a execução de ações de emergência.
- Fornecer interface única via WEB que gerencie todos os ativos que estão sendo inventariados. Tal necessidade se justifica pelo fato de que um ponto central de análise e ações, torna o sistema mais gerenciável e eficiente;
- Fornecer interface que permita a gestão de políticas de conformidade padronizadas, como controle de alteração de hardware, versões e atualizações de SO e de softwares de terceiros, controle de impressões, monitoramento de softwares permitidos e proibidos, acessos não permitidos, controle de energia, etc. Tal necessidade se justifica pois se torna inviável analisar detalhadamente cada máquina que compõe a infraestrutura e é fundamental garantir a confiabilidade geral para evitar vulnerabilidades que possam colocar em risco a segurança de toda a rede e dos seus dados.
- Fornecer relatórios globais de todos os ativos que estão sendo gerenciados, com possibilidade de totalização e cruzamento das informações, garantindo que os dados não sejam analisados de maneira isolada. Tal necessidade se justifica pelo fato de facilitar as ações de correção e análise. Além disso, quando milhões de dados são analisados ao mesmo tempo, é fundamental que haja um mecanismo para organizar e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

| | | |
|---------|--|----------------|
| UNIDADE | SECRETARIA DA CÂMARA | EXERCÍCIO 2023 |
| SERVIÇO | DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | VERBA |
| ENTREGA | Imediata - Pça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo | REQ. Nº |
| SERVIÇO | Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem. | CLASSE Nº |
| | Cubatão, 12/09/2023 | |

realizar o cruzamento de dados. Caso não houvesse tais recursos, mesmo com diversos dados sendo coletados, o administrador perderia semanas ou até meses para ser conclusivo no apontamento de problemas e oportunidades de melhoria.

- Fornecer recurso para realizar a vinculação entre computadores e unidades organizacionais (Gabinetes, Divisões, Setores, etc.) com controle patrimonial. Tal necessidade se justifica pelo fato de que uma das premissas de um inventário é fornecer a localização do ativo, facilitando ações locais quando necessário, correlacionar dados e gerenciar riscos com base em informações departamentais;
- Garantir que os dados de inventário sejam armazenados por um período mínimo de cinco anos. Tal necessidade se justifica pelo fato de que esse período garante apuração de fatos que ocorreram no ambiente computacional.
- Fornecer recurso para acesso ao sistema baseado em perfis. Tal necessidade se justifica pelo fato de que, como regra básica de segurança, cada usuário não deve acessar mais recursos do que necessita. Além disso, a existência de perfis permite a divisão de atividades com base na responsabilidade e criticidade de cada tarefa.
- Fornecer recurso para criação de mensagens personalizadas, com objetivo de que elas apareçam, em forma de janela, nos computadores gerenciados pelo servidor. Além disso, o recurso deverá possibilitar o agendamento de campanhas (data e hora), bem como o direcionamento de mensagens específicas, baseado em departamentos e grupos de computadores. Tal necessidade se justifica pelo fato de que será possível criar campanhas de conscientização antecipadas e com maior apelo visual e forçar a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

| | | |
|---------|--|----------------|
| UNIDADE | SECRETARIA DA CÂMARA | EXERCÍCIO 2023 |
| SERVIÇO | DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | VERBA |
| ENTREGA | Imediata - Pça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo | REQ. Nº |
| SERVIÇO | Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem. | CLASSE Nº |
| | Cubatão, 12/09/2023 | |

leitura de informações relevantes.

- Fornecer recurso para instalação automatizada de software, utilizando instaladores administrativos e que sejam criados com base no padrão “Windows Installer”, tecnologia esta que permite a instalação de software de maneira automatizada (sem intervenção humana). O recurso também deverá suportar pacotes de instalação com extensão “.msi” e “.exe”. Além disso, deverá possibilitar o direcionamento da instalação com base em nomes de computadores e unidades administrativas (Gabinetes, Divisões, Setores, etc.), tornando possível a instalação em grupos específicos de computadores. Tal necessidade se justifica pela enorme economia financeira que um processo automatizado de instalação de software gera, evitando assim que técnicos e analistas, por exemplo, necessitem ir até cada computador para realizar uma instalação, entre outras formas de economia, como custos com deslocamento, maior tempo na execução da tarefa, maior chance de erros do processo, entre outros.
- Possibilitar o cadastramento manual de outros ativos relacionados ao ambiente de tecnologia da informação, como switches, access points, mouses, teclados, monitores, impressoras, entre outros. Tal necessidade se justifica pelo fato de que esses itens também têm um custo de investimento, muitas vezes alto, portanto, deve ser monitorado todo o seu ciclo de uso, garantindo assim economia de recursos.
- Possibilitar o georreferenciamento dos ativos registrados no software. Tal necessidade se justifica pelo fato de que alguns ativos são portáteis e, portanto, por questões de segurança, se faz necessário o registro da localização aproximada do ativo, também com a possibilidade de alerta se o mesmo saiu da localização cadastrada.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

| | | |
|---------|--|----------------|
| UNIDADE | SECRETARIA DA CÂMARA | EXERCÍCIO 2023 |
| SERVIÇO | DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | VERBA |
| ENTREGA | Imediata - Pça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo | REQ. Nº |
| SERVIÇO | Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem. | CLASSE Nº |
| | Cubatão, 12/09/2023 | |

1.3.2 - MÓDULO AGENTE

- Realizar auditoria de informações do sistema operacional como: softwares, serviços, log de eventos, contas de usuários, impressoras instaladas, localização física, compartilhamentos, tempo de mouse sem movimentação e tempo de uso de cada software. Tal necessidade se justifica pelo fato de que através dessas informações, será possível promover estratégias de correção, manutenção e gestão eficiente do ambiente computacional.
- Realizar auditoria de informações de hardware como: processador, memória RAM, disco rígido, bios, placa mãe, placa de vídeo e placa de som. Tal necessidade se justifica pelo fato de que através dessas informações, será possível promover estratégias de correção, manutenção e gestão eficiente do ambiente computacional;
- Garantir que, sempre que haja uma nova versão, a atualização da mesma deverá ocorrer de maneira silenciosa e sem interação do usuário. Tal necessidade se justifica pelo fato de garantir o mínimo de problemas com o usuário final, que geralmente não tem conhecimento pleno sobre instalação de softwares. Além disso, um processo sem interações, evita falha humana durante o processo de instalação;
- Garantir a compatibilidade com o todas as versões do sistema operacional Microsoft Windows, a partir da versão Windows 7 e com o Sistema Operacional Linux e suas distribuições.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

| | | |
|---------|--|----------------|
| UNIDADE | SECRETARIA DA CÂMARA | EXERCÍCIO 2023 |
| SERVIÇO | DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | VERBA |
| ENTREGA | Imediata - Pça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo | REQ. Nº |
| SERVIÇO | Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem. | CLASSE Nº |
| | Cubatão, 12/09/2023 | |

- Realizar auditoria de informações de hardware via protocolo SNMP (para ativos que não possuam agentes instalados). Tal necessidade se justifica pelo fato que é necessário realizar o inventário de outros ativos que estão conectados na rede, mas que não possam ser instalados os agentes.

1.3.3 – DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE – DIVISÃO DE TI

1.3.3.1 – CAPACITAÇÃO

A contratada deverá capacitar os servidores da Casa que utilizarão a ferramenta, sendo no mínimo quatro usuários da Divisão de Tecnologia da Informação, com um tempo mínimo de treinamento de seis horas úteis, após da instalação de todo o sistema (servidor e agentes). O serviço poderá ocorrer remotamente ou nas dependências da Contratante. Havendo necessidade e por solicitação da Contratante o treinamento poderá ser refeito em partes por quantas vezes se fizer necessário, até que se atinja o nível de maturidade suficiente dos alunos, para a plena operacionalização do sistema.

1.3.3.2 – CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO PERSONALIZADA

A contratada deverá fornecer consultoria aos servidores que utilizarão a ferramenta, somando no mínimo seis horas úteis, após a instalação de todo o sistema (servidor e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

| | | |
|---------|--|----------------|
| UNIDADE | SECRETARIA DA CÂMARA | EXERCÍCIO 2023 |
| SERVIÇO | DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | VERBA |
| ENTREGA | Imediata - Pça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo | REQ. Nº |
| SERVIÇO | Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem. | CLASSE Nº |
| | Cubatão, 12/09/2023 | |

agentes). A presente consultoria tem por finalidade adaptar a ferramenta ao parque computacional e aos requisitos definidos pela Contratante, de forma que a Contratada deverá avaliar os dados coletados e propor as melhorias para o ambiente computacional, com base em seu “know-how” com a ferramenta e com as melhores práticas de gestão de inventário de TI do mercado. As propostas incluirão: sugestões de melhoria dos processos de trabalho e exemplificação de ações a serem tomadas, tendo como base o software contratado.

1.3.3.3 - SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico deverá ser disponibilizado aos usuários, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação: Via telefone, e-mail ou outras ferramentas de mensageria, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 18h00. O tempo máximo para solução de chamados técnicos será de 16 horas úteis. Caso o prazo não seja cumprido, a contratada deverá justificar o ocorrido, estando sujeita às sanções contratuais em caso de falta de fundamentação aceita pela Contratante.

2. ESCOPO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

A presente contratação prevê a capacitação e consultoria personalizada dos técnicos da contratante, bem como a personalização da solução, incluindo o módulo servidor e 170 (cento e setenta) módulos agentes que deverão ser instalados de imediato nos equipamentos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

| | | |
|---------|--|----------------|
| UNIDADE | SECRETARIA DA CÂMARA | EXERCÍCIO 2023 |
| SERVIÇO | DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | VERBA |
| ENTREGA | Imediata - Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo | REQ. Nº |
| SERVIÇO | Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem. | CLASSE Nº |
| | Cubatão, 12/09/2023 | |

pertencentes a esta Casa, entre computadores do tipo Desktop e Notebooks, com Sistemas Operacionais Microsoft Windows e Linux, conforme já descrito anteriormente.

A cobrança será feita mensalmente após o aceite da área gestora, pelo período contratual de 48 meses, corrigida pelo índice definido em contrato a cada 12 meses e abrangerá os serviços de instalação, implantação do módulo servidor e agentes, treinamento dos usuários, consultoria para adequação da ferramenta às necessidades da Contratante, licenciamento de uso e suporte técnico, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, a ser enviada para conferência e validação do responsável pelo contrato, junto à Câmara Municipal de Cubatão.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será feito pelo critério de menor preço global.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Divisão de Tecnologia da Informação

Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, CEP: 11510-039



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo
490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

| | | |
|---------|--|----------------|
| UNIDADE | SECRETARIA DA CÂMARA | EXERCÍCIO 2023 |
| SERVIÇO | DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | VERBA |
| ENTREGA | Imediata - Pça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo | REQ. Nº |
| SERVIÇO | Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem. | CLASSE Nº |
| | Cubatão, 12/09/2023 | |

Requisitante:

Assinado Eletronicamente

SAIDECELSO PONTES DINIZ
Chefe da DTI

Visto:

Autorizo:

DR. AUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA
FAUSTO FILHO
Diretor-Secretário

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem.

Especificação: O Termo de Referência em anexo contém todas as informações referentes às especificações mínimas e detalhes do serviço a ser fornecido.

| Item | Descrição do serviço | Quantidade de Agentes | Valor Mensal | Valor Total (48 meses) |
|------|---|-----------------------|--------------|------------------------|
| 1 | Instalação, Capacitação, Consultoria, Licença de uso e Suporte Técnico (48 meses) | 170 | R\$ 2.200,00 | R\$ 105.600,00 |

Valor Mensal: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

Valor Total – 48 meses: R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais)

Validade da proposta: 90 dias

Local de prestação do serviço: Cubatão/SP

Empresa: Computécnicas Tecnologia Ltda CNPJ: 54.385.620/0001-15

Responsável pela cotação: Valdecy Longo CPF: 076.765.838-88

Data: 12 / 09 / 2022 Assinatura: _____

Carimbo CNPJ da Empresa:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.385.620/0001-15 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/04/1985 | |
| NOME EMPRESARIAL COMPUTEKNICA TECNOLOGIA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R FAUSTOLO | NÚMERO 820 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 05.041-000 | BAIRRO/DISTRITO VILA ROMANA | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO AJ.OLIVEIRA@COMPUTEKNICA.COM.BR | TELEFONE (11) 2134-9000 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2005 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2023** às **15:32:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00000283897

| EMPRESA | | |
|--|----------------------|---------------------|
| DENOMINAÇÃO ATUAL: COMPUTECNICA TECNOLOGIA LTDA | | |
| DENOMINAÇÕES ANTERIORES: COMPUTECNICA INFORMATICA LTDA. | | |
| TIPO: SOCIEDADE LIMITADA | | |
| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMIÇÃO |
| 35203092499 | 12/04/1985 | 12/09/2023 15:35:31 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 12/04/1985 | 54.385.620/0001-15 | |

| CAPITAL |
|---|
| R\$ 405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS) |

| ENDEREÇO | |
|--------------------------|-----------------------|
| LOGRADOURO: RUA FAUSTOLO | NÚMERO: 820 |
| BAIRRO: AGUA BRANCA | COMPLEMENTO: |
| MUNICÍPIO: SAO PAULO | CEP: 05041-000 UF: SP |

| OBJETO SOCIAL |
|--|
| SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA |
|--|
| ALEXANDRE ALENCAR BORBA THOMAZ, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 406.682.078-68, RG/RNE: 33573243 - PR, RESIDENTE À RUA ABEGOARIA, 545, JARDIM DAS BANDEIRA, SAO PAULO - SP, CEP 05436-170, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 135.000,00 |

BRENNO RUSSIO FILHO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 372.371.878-72, RG/RNE: 4894978, RESIDENTE À RUA BARTIRA, 1222, APTO 121, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05009-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 135.000,00.

NEI HUMBERTO DE OLIVEIRA CARNASCIALI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 514.914.868-72, RG/RNE: 5816147, RESIDENTE À RUA MATHEUS BARIANI, 31, JARDIM GUADALUPE, OSASCO - SP, CEP 06026-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 135.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 184.090/09-0 SESSÃO: 29/05/2009

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 07/05/2009. ATA DE REUNIAO DE SOCIOS

CORREÇÃO DE CNPJ 54.385.620/0001-15

NUM.DOC: 281.962/10-8 SESSÃO: 06/08/2010

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 026.284/12-1 SESSÃO: 10/01/2012

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA COMPUTECNICA TECNOLOGIA LTDA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA FAUSTOLO, 820, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05041-000.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902219978, SITUADA À R FAUSTOLO, 820, VL ROMANA, SAO PAULO - SP, CEP 05041-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 524.524/18-0 SESSÃO: 08/11/2018

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BRENNO RUSSIO FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 372.371.878-72, RG/RNE: 4894978, RESIDENTE À RUA BARTIRA, 1222, APTO 121, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05009-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 135.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE NEI HUMBERTO DE OLIVEIRA CARNASCIALI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 514.914.868-72, RG/RNE: 5816147, RESIDENTE À RUA MATHEUS BARIANI, 31, JARDIM GUADALUPE, OSASCO - SP, CEP 06026-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 135.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALEXANDRE ALENCAR BORBA THOMAZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 406.682.078-68, RG/RNE: 33573243, RESIDENTE À RUA ABEGOARIA, 545, JARDIM DA BANDEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP 05436-170, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 135.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 622.763/19-2 SESSÃO: 05/12/2019

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALEXANDRE ALENCAR BORBA THOMAZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 406.682.078-68, RG/RNE: 3357324-3 - PR, RESIDENTE À RUA ABEGOARIA, 545, JARDIM DAS BANDEIRA, SAO PAULO - SP, CEP 05436-170, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 135.000,00.

REMANESCENTE BRENNO RUSSIO FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 372.371.878-72, RG/RNE: 4894978, RESIDENTE À RUA BARTIRA, 1222, APTO 121, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05009-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 135.000,00.

REMANESCENTE NEI HUMBERTO DE OLIVEIRA CARNASCIALI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 514.914.868-72, RG/RNE: 5816147, RESIDENTE À RUA MATHEUS BARIANI, 31, JARDIM GUADALUPE, OSASCO - SP, CEP

06026-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 135.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35203092499
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/09/2023



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 220187137, terça-feira, 12 de setembro de 2023 às 15:35:31.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem.

Especificação: O Termo de Referência em anexo contém todas as informações referentes às especificações mínimas e detalhes do serviço a ser fornecido.

| Item | Descrição do serviço | Quantidade de Agentes | Valor Mensal | Valor Total (48 meses) |
|------|---|-----------------------|--------------|------------------------|
| 1 | Instalação, Capacitação, Consultoria, Licença de uso e Suporte Técnico (48 meses) | 170 | R\$ 2.346,00 | R\$ 112.608,00 |

Valor Mensal: R\$ 2.346,00 (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais)

Valor Total – 48 meses: R\$ 112.608,00 (cento e doze mil e seiscentos e oito reais)

Validade da proposta: 90 dias

Local de prestação do serviço: Cubatão/SP

Empresa: EASYFAST TECHNOLOGY SOLUTIONS BR LTDA CNPJ: 05.897.309/0001-40

Responsável pela cotação: Felipe Affonso Antunes CPF: 215.011.348-17

Data: 07 / 07 / 2023

Assinatura: _____

gov.br

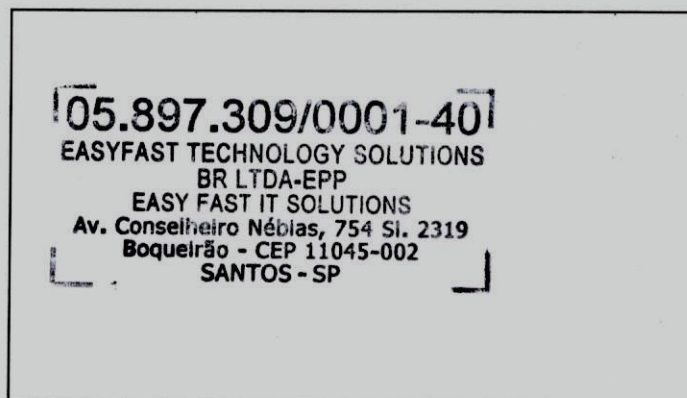
Documento assinado digitalmente

FELIPE AFFONSO ANTUNES

Data: 07/07/2023 10:40:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carimbo CNPJ da Empresa:



| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.897.309/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 22/09/2003 |
| NOME EMPRESARIAL EASYFAST TECHNOLOGY SOLUTIONS BR LTDA. | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EASYFAST TECHNOLOGY | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV CONSELHEIRO NEBIAS | NÚMERO 756 | COMPLEMENTO SALA 2402 B07 | |
| CEP 11.045-002 | BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO | MUNICÍPIO SANTOS | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO EASYFAST@EASYFAST.TECH | | TELEFONE (11) 4003-7720/ (11) 3900-4000 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2023** às **11:14:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

| EMPRESA | | |
|---|----------------------|-----------------------------------|
| EASYFAST TECHNOLOGY SOLUTIONS BR LTDA. | | |
| | | TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.) |
| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
| 35229750361 | 18/05/2016 | 12/09/2023 11:16:20 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 15/09/2003 | 05.897.309/0001-40 | |

| CAPITAL |
|--|
| R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS) |

| ENDEREÇO | | |
|--|---------------------------|--------|
| LOGRADOURO: AVENIDA CONSELHEIRO NEBIAS | NÚMERO: 756 | |
| BAIRRO: BOQUEIRAO | COMPLEMENTO: SALA 2402 B0 | |
| MUNICÍPIO: SANTOS | CEP: 11045-002 | UF: SP |

| OBJETO SOCIAL |
|---|
| ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA |
|---|
| JOAO CARLOS ANTUNES, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 727.811.228-15, RG/RNE: 73399498 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR CARVALHO DE MENDONCA, 292 B, VILA BELMIRO, SANTOS - SP, CEP 11070-101, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 880,00 |
| MAGALY LOJA AFFONSO ANTUNES, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.480.858-16, RG/RNE: 95799023, RESIDENTE À RUA DOUTOR CARVALHO DE MENDONCA, 292 B, VILA BELMIRO, SANTOS - SP, CEP 11070-101, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 87.120,00. |

| 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS |
|-------------------------|
| |

NUM.DOC: 255.853/17-8 SESSÃO: 02/06/2017

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016 .

NUM.DOC: 884.175/17-0 SESSÃO: 27/10/2017

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

NUM.DOC: 884.240/17-4 SESSÃO: 27/10/2017

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

NUM.DOC: 175.446/18-0 SESSÃO: 15/05/2018

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FELIPE AFFONSO ANTUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 215.011.348-17, RG/RNE: 27842838-1, RESIDENTE À RUA DOUTOR CARVALHO DE MENDONCA, 292, B, VILA BELMIRO, SANTOS - SP, CEP 11070-101, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 86.240,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MAGALY LOJA AFFONSO ANTUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 121.480.858-16, RG/RNE: 9579902-3, RESIDENTE À RUA DOUTOR CARVALHO DE MENDONCA, 292, B, VILA BELMIRO, SANTOS - SP, CEP 11070-101, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 880,00.

ADMITIDO JOAO CARLOS ANTUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 727.811.228-15, RG/RNE: 7339949-8, RESIDENTE À RUA DOUTOR CARVALHO DE MENDONCA, 292, B, VILA BELMIRO, SANTOS - SP, CEP 11070-101, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 880,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.114.251/23-9 SESSÃO: 03/07/2023

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA CONSELHEIRO NEBIAS, 756, SALA 2402 B0, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11045-002.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOAO CARLOS ANTUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 727.811.228-15, RG/RNE: 73399498 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR CARVALHO DE MENDONCA, 292 B, VILA BELMIRO, SANTOS - SP, CEP 11070-101, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 880,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FELIPE AFFONSO ANTUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 215.011.348-17, RG/RNE: 27842838-1, RESIDENTE À RUA DOUTOR CARVALHO DE MENDONCA, 292, B, VILA BELMIRO, SANTOS - SP, CEP 11070-101, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 86.240,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MAGALY LOJA AFFONSO ANTUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 121.480.858-16, RG/RNE: 9579902-3, RESIDENTE À RUA DOUTOR CARVALHO DE MENDONCA, 292 B, VILA BELMIRO, SANTOS - SP, CEP 11070-101, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 87.120,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA CONSELHEIRO NEBIAS, 756, SALA 2402 B0, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11045-002. , DATADA DE: 03/07/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229750361
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/09/2023



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 220148504, terça-feira, 12 de setembro de 2023 às 11:16:20.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem.

Especificação: O Termo de Referência em anexo contém todas as informações referentes às especificações mínimas e detalhes do serviço a ser fornecido.

| Item | Descrição do serviço | Quantidade de Agentes | Valor Mensal | Valor Total (48 meses) |
|------|---|-----------------------|--------------|------------------------|
| 1 | Instalação, Capacitação, Consultoria, Licença de uso e Suporte Técnico (48 meses) | 170 | R\$ 1.945,00 | R\$ 93.360,00 |

Valor Mensal: R\$ 1.945,00 (hum mil novecentos e quarenta e cinco reais)

Valor Total – 48 meses: R\$ 93.360,00 (noventa e treis mil trezentos e sessenta reais)

Validade da proposta: 90 dias

Local de prestação do serviço: Cubatão/SP

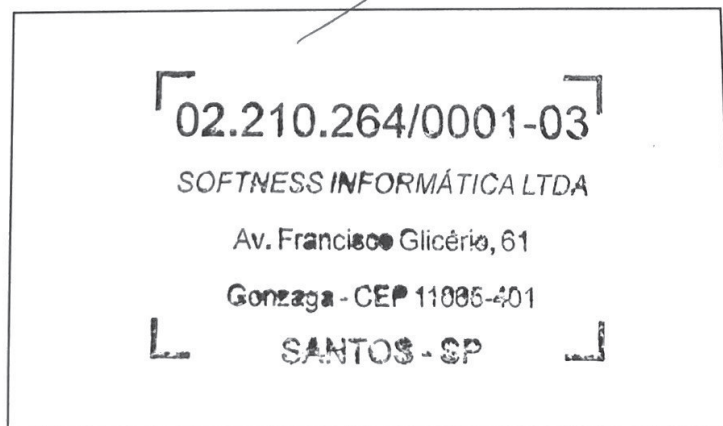
Empresa: SOFTNESS INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 02.210.264/0001-03

Responsável pela cotação: DOUGLAS ALBERTO DA SILVA CPF: 088.196.088-80

Data: 20/07/2023

Assinatura: _____

Carimbo CNPJ da Empresa:



| | | | |
|--|---|---------------------------------------|-----------------|
|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.210.264/0001-03 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/09/1997 | |
| NOME EMPRESARIAL SOFTNESS INFORMATICA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOFTNESS INFORMATICA | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV GENERAL FRANCISCO GLICERIO | NÚMERO 61 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 11.065-401 | BAIRRO/DISTRITO GONZAGA | MUNICÍPIO SANTOS | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLAS@SOFTNESS.COM.BR | TELEFONE (13) 3324-6031 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2004 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2023** às **11:11:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

| EMPRESA | | |
|--|----------------------|---------------------|
| DENOMINAÇÃO ATUAL: SOFTNESS INFORMATICA LTDA. | | |
| DENOMINAÇÕES ANTERIORES: SOFTNESS CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA. | | |
| TIPO: SOCIEDADE LIMITADA | | |
| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
| 35214742601 | 26/09/1997 | 12/09/2023 11:20:25 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 15/09/1997 | 02.210.264/0001-03 | 633.378.373.110 |

| CAPITAL |
|----------------------------------|
| R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) |

| ENDEREÇO | | |
|--|----------------|--------|
| LOGRADOURO: AV. GENERAL FRANCISCO GLICERIO | NÚMERO: 61 | |
| BAIRRO: GONZAGA | COMPLEMENTO: | |
| MUNICÍPIO: SANTOS | CEP: 11065-401 | UF: SP |

| OBJETO SOCIAL |
|---|
| COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA |
|---|
| DOUGLAS ALBERTO DA SILVA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 088.196.088-80, RG/RNE: 262163020, RESIDENTE À RUA OFELIA CHAVES MEIRELES, 1034, JOCKEY CLUBE, SAO VICENTE - SP, CEP 11360-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00. |
| FABIO CANELAS NOVO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 192.873.268-27, RG/RNE: 225439578 - SP, |

RESIDENTE À RUA VISCONDE DE CAYRU, 93, APT. 21, CAMPO GRANDE, SANTOS - SP, CEP 11075-700, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 014.928/00-0 SESSÃO: 18/01/2000

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA SOFTNESS INFORMATICA LTDA..

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. GENERAL FRANCISCO GLICERIO, 61, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11065-401.

NUM.DOC: 226.378/02-0 SESSÃO: 09/10/2002

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ENRICO ROMAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 158.919.368-79, RG/RNE: 19.900.172-8 - SP, RESIDENTE À RUA LUIZ DE CAMOES, 114, AP. 35 BL. 1, ENCRUZILHADA, SANTOS - SP, CEP 11015-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FABIO CANELAS NOVO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 192.873.268-27, RG/RNE: 22.543.957-8 - SP, RESIDENTE À RUA VISCONDE DE CAYRU, 93, APT. 21, CAMPO GRANDE, SANTOS - SP, CEP 11075-700, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DOUGLAS ALBERTO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 088.196.088-80, RG/RNE: 26.216.302-0 - SP, RESIDENTE À RUA OFELIA CHAVES MEIRELES, 1034, JOCKEY CLUBE, SAO VICENTE - SP, CEP 11360-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

CORREÇÃO DE CNPJ 02.210.264/0001-03

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 305.862/03-0 SESSÃO: 15/12/2003

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FABIO CANELAS NOVO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 192.873.268-27, RG/RNE: 225439578 - SP, RESIDENTE À RUA VISCONDE DE CAYRU, 93, APT. 21, CAMPO GRANDE, SANTOS - SP, CEP 11075-700, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE DOUGLAS ALBERTO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 088.196.088-80, RG/RNE: 262163020, RESIDENTE À RUA OFELIA CHAVES MEIRELES, 1034, JOCKEY CLUBE, SAO VICENTE - SP, CEP 11360-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 148.218/15-5 SESSÃO: 04/05/2015

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 446.097/22-6 SESSÃO: 16/09/2022

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO., DATADA DE: 05/09/2022.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35214742601



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 220149323, terça-feira, 12 de setembro de 2023 às 11:20:25.

Evolução: **1** **Envio** **PROVIDÊNCIAS**
Envio: 26/10/2023 17:46 Recebimento:
Tramitado por: NEWTON TOMOHIRO IRAHA JUNIOR Origem: SETOR DE PROTOCOLO
Recebido por: Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Envio os autos para as devidas providências

Comentários:

Evolução: **2** **Recebimento** **PROVIDÊNCIAS**
Envio: 26/10/2023 17:49 Recebimento: 26/10/2023 17:49
Tramitado por: NEWTON TOMOHIRO IRAHA JUNIOR Origem: SETOR DE PROTOCOLO
Recebido por: ALLAN CRISTIAN ROCHA SANTOS Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Envio os autos para as devidas providências

Comentários:

Evolução: **3** **Envio** **PROVIDÊNCIAS**
Envio: 30/10/2023 09:49 Recebimento:
Tramitado por: ALLAN CRISTIAN ROCHA SANTOS Origem: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Recebido por: Destino: PROCURADORIA LEGISLATIVA
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Após a devida inserção dos dados no sistema, procedo com o encaminhamento do processo relativo ao Pregão Presencial nº 13/2023 para regular prosseguimento.

Comentários:

Evolução: **4** **Recebimento** **PROVIDÊNCIAS**
Envio: 31/10/2023 10:40 Recebimento: 31/10/2023 10:40
Tramitado por: ALLAN CRISTIAN ROCHA SANTOS Origem: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Recebido por: OTAVIO AUGUSTO MANIA Destino: PROCURADORIA LEGISLATIVA
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Após a devida inserção dos dados no sistema, procedo com o encaminhamento do processo relativo ao Pregão Presencial nº 13/2023 para regular prosseguimento.

Comentários:

Evolução: **5** **Envio** **PROVIDÊNCIAS**
Envio: 01/11/2023 16:50 Recebimento:
Tramitado por: OTAVIO AUGUSTO MANIA Origem: PROCURADORIA LEGISLATIVA
Recebido por: Destino: PROCURADORIA LEGISLATIVA
Possui Arq. Digitais: parecer edital pregão 13-23 sistema de inventário TI assinado.pdf , edital pregão sistema de inventário do setor de TI.pdf
Observação de Envio: Sr. Procurador Geral Legislativo:
Encaminho a Vossa Senhoria, para análise e demais providências a minuta de edital e parecer anexos referentes ao Pregão nº13 /2023.
Cubatão, 01 de novembro de 2023.
Comentários: Otávio Augusto Mania
Subprocurador Geral Legislativo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2023

Processo nº963/2023

Unidade Requisitante: Divisão de Tecnologia da Informação

Assunto: Parecer sobre “minuta” de Edital.

Sr. Procurador Geral Legislativo:

Trata-se de Parecer acerca da minuta de Edital apresentada por esta Procuradoria Legislativa que segue anexo.

O Parecer tem como fundamento o disposto no art.38, parágrafo único da Lei nº8.666/93, que assim dispõe:

Art. 38. (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Inicialmente, cumpre esclarecer que para a elaboração de minuta de Edital foram seguidos os parâmetros técnicos informados pela Administração no Termo de Referência constante na “movimentação 1 e 19” dos autos.

No mais, observei que se trata de contratação plurianual pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses e no valor total estimado de R\$103.856,00, considerando a média dos 3 (três) orçamentos apresentados.

Nesse caso, como o contrato terá vigência pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a estimativa de custo anual ficará em torno de R\$25.964,00, ressaltando que, no estudo de impacto orçamentário constante dos autos a estimativa para o ano de 2024 é de R\$ 26.135,40 e para 2025, de R\$ 27.170,80.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Assim, considerando o entendimento do TCU (acórdão 1932/2016¹), no sentido de que o limite de R\$80.000,00, previsto no art.48, I da LC nº123/2006, para serviços de natureza continuada, se refere ao período de 1 (um) ano, “devendo, para contratos com períodos diversos, ser considerada sua proporcionalidade” e considerando que o valor anual do contrato não ultrapassará esse limite, observada a proporcionalidade, entendo que licitação deve se dar de forma exclusiva para micro e pequenas empresas.

Todavia, entendo que a unidade requisitante deve informar nos autos se existem, no mínimo, 3 (três) fornecedores enquadrados como “microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, nos termos do art.49, II da LC nº123/2006², ou seja, para que possamos elaborar o edital com exclusividade ou não para microempresas ou empresas de pequeno porte.

No mais, informo que não constam no termo de referência informações sobre: a) recebimento do objeto; b) obrigações das partes; c) sanções; d) o índice de reajuste do contrato (considerando que a Divisão de Contabilidade utilizou o índice IGPM na elaboração do estudo de impacto orçamentário) e forma de cálculo; e) o valor estimado da licitação e a dotação orçamentária; f) a legislação aplicável; g) as condições de pagamento.

¹ REPRESENTAÇÃO. DATAPREV. PREGÃO. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. DISCUSSÃO ACERCA DA INTERPRETAÇÃO A SER EMPRESTADA AO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. CIÊNCIA. A interpretação a ser dada ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar 12/2006, para os casos de serviços de natureza continuada, é no sentido de que o valor de R\$ 80.000,00 nele previsto se refere ao período de um ano, devendo, para contratos com períodos diversos, ser considerada sua proporcionalidade. (acórdão 1932/2016 – TCU)

² Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Assim, encaminho a minuta de edital com cláusulas gerais para conhecimento e alteração do termo de referência com as condições faltantes.

Ainda, considerando que se trata de contrato com vigência plurianual, entendo que, após 2025³, a cada exercício financeiro deve ser elaborado novo estudo de impacto orçamentário, para os fins do art.7º, §2º, III da Lei nº8.666/93⁴.

Continuando, é importante destacar que foi apresentada “minuta” de Edital de Pregão, por se tratar, a meu ver, de aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art.1º §único da Lei nº10.520/2002.

Por fim, entendo que a minuta se adequa ao disposto na legislação vigente, notadamente a Lei nº10.520/02, a Lei nº8.666/93 e a Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/14.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Senhoria o presente Parecer por mim elaborado, considerando o disposto no art.38, Parágrafo único da Lei nº8.666/93.

Eis a minha manifestação.

Cubatão, 01 de novembro de 2023.

OTAVIO
AUGUSTO MANIA

Assinado de forma digital por
OTAVIO AUGUSTO MANIA
Dados: 2023.11.01 16:34:20
-03'00'

Otávio Augusto Mania
Subprocurador Geral Legislativo

³ Data final considerada no estudo de impacto orçamentário anexado aos autos.

⁴ Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão – Divisão de Tecnologia da Informação
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2023
Processo nº963/2023

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se pela Lei Federal n. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme as condições abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: ___/___/___/ às ___:___ horas.

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.

1 - OBJETO, ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2. O valor total máximo estimado, para o período de 48 (quarenta e oito) meses de vigência, é de **R\$ _____**.

1.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Dotação nº _____ do Orçamento vigente.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02;
- 2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal n. 9.605/98;
- 2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. Antecedendo a fase de apresentação das propostas, o Sr. Pregoeiro poderá realizar as consultas pertinentes, a fim de excluir do presente certame as empresas que estiverem impedidas de licitar pelas restrições aqui previstas, o que não prejudicará outras consultas no decorrer do processo licitatório.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.

3.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.2.1. Em se tratando de **representante legal** (sócio, empresário individual, proprietário, dirigente ou assemblado), deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1.1. Os documentos descritos no subitem 3.2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.2.1.

3.2.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

3.2.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

3.5. A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as ___:___ **horas do dia** ___/___/___/, 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**, em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL n. 13/2023

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Razão Social: _____

5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº 1 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

5.2. Na proposta, deverão constar as seguintes informações:

a) A qualificação empresarial, contendo razão social, endereço, inscrição no CNPJ/MF, canais de comunicação e contato, tais como telefone, e-mail e endereço eletrônico da Internet, além de referências bancárias (código do banco, agência, número da conta-corrente), devidamente datada e assinada;

b) O valor total, indicado em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no **ANEXO V**;

c) Declaração expressa na proposta, de que o preço final apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** corridos, contados da data da entrega da proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indiquem direta ou indiretamente na prestação dos serviços apurados, conforme anexo deste edital.

5.5. A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.

5.6. Para as licitantes que derem lances, será considerado o último valor ofertado.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

tratando-se de sociedade empresária;

- 6.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.1.7.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1. a 6.1.4. não precisarão constar do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- 6.2.2.** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.4.** Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 6.2.5.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 6.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 6.2.7.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Negativa Positiva com efeitos de Negativa. Certidões obtidas pela Internet estarão condicionadas à verificação de sua validade pelo pregoeiro.

6.3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 6.3.1.** A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 6.3.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cubatão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

6.3.3. A não regulamentação da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo a Câmara Municipal de Cubatão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1. Declaração conforme modelo padrão (**ANEXO IV**).

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, rubricados pelo responsável por sua elaboração.

6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

6.6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão pública de pregoão, acarretará a inabilitação da licitante.

6.6.6. O pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.6.7. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número do CNPJ.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.6.8. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.2.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6.4. No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de sorteio.

7.7. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

8.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Câmara.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados na Câmara.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso.

8.6. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e o ato de homologação do certame.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. As condições de recebimento do objeto, pagamento e reajuste estão previstas na **minuta de contrato** (Anexo VI), que integra o presente Edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, podendo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

culminar na rescisão contratual, conforme disposto no inciso I do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.2. O atraso no cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste projeto básico, no contrato ou na legislação regente, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

10.3. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente, caracterizará o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando o contratado à multa prevista no subitem seguinte, a ser aplicada cumulativamente com a multa moratória prevista no subitem anterior, sem prejuízo da rescisão do contrato pela CONTRATANTE, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente, sujeitará o contratado à multa de 10% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cubatão, ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.

10.6. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

10.7. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

10.9. A sanção de advertência por escrito poderá ser aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

10.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Cubatão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

termo de referência e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Súmula 51 do TCESP.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.12. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

10.13. A CONTRATADA deve indenizar o valor dos prejuízos que ultrapassarem o valor das multas previstas neste termo de referência, servindo o valor da multa como mínimo de indenização.

10.14. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação do infrator, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, garantindo-se o prévio exercício da ampla defesa nos prazos legais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Cubatão e no sítio eletrônico <https://www.cubatão.sp.leg.br/>.

11.3. Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 10 (dez) dias, e findo esse prazo serão inutilizados.

11.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cubatão.

12. DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente Edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Cubatão, ___ de ____ de 2023.

Joemerson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO I

ESPAÇO RESERVADO PARA ANEXAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, RG n. _____, representante legal/procurador da licitante de nome _____, inscrita no CNPJ n. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n. _____, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão/SP, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal/procurador
Nome completo:
RG:



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL n. _____

Eu, _____, RG n. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de nome _____, CNPJ n. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão/SP, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal/procurador
Nome completo:
RG:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2023

Eu, _____ (nome completo), _____ representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL n. ____/2023, da Câmara Municipal de Cubatão, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se **em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Cubatão/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal/procurador

Nome completo:

RG:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem.

| DADOS DO LICITANTE | | |
|---|-----------------|---------------------|
| DADOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO EM OBSERVÂNCIA A RESOLUÇÃO Nº 03/2017 DO TCE-SP | | |
| REFERENTE À LICITANTE | | |
| Razão social: | | |
| CNPJ: | | |
| Endereço: | | |
| Telefone: | E-mail: | |
| REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO | | |
| Nome: | | |
| Cargo: | | |
| CPF: | RG: | Data de Nascimento: |
| Endereço residencial completo: | | |
| E-mail institucional: | E-mail pessoal: | |
| Telefone(s): | | |

O valor total da presente proposta para o período de 48 (quarenta e oito) meses é de R\$ _____ (valor por extenso).

Validade da proposta: _____ dias. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 90 dias.**



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo no termo de referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cubatão/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal/procurador

Nome completo:

RG:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/ n – 1º Andar – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900 - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ricardo de Oliveira, portador da cédula de identidade de n. _____ e inscrito no CPF/MF sob o n. _____, e de outro lado a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº13/2023, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem, conforme condições previstas no Pregão Presencial n. 13/2023, às quais este contrato fica vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. O valor total deste contrato, para o período de 48 (quarenta e oito) meses de vigência, é de R\$ _____ (valor por extenso), a ser pago em parcelas mensais de R\$ _____ (valor por extenso), na forma da cláusula oitava deste contrato.

2.2. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, com aplicação do índice _____ sobre o valor dos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Divisão de Tecnologia da Informação, Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, CEP: 11510-039



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Rejeitar os serviços que apresentarem defeitos, irregularidades ou que forem executados em desacordo com as obrigações previstas neste projeto básico, no contrato ou na legislação regente;

4.2 Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato por meio de servidor(es) especialmente designado(s) para a consecução desse mister;

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades, imperfeições, divergências, erros, defeitos ou quaisquer outras falhas constatadas nos serviços prestados;

4.4. Pagar à Contratada o valor do serviço executado, nos prazos e nas condições previstas neste termo de referência e no contrato;

4.5 Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

5.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no contrato e na sua proposta de preços;

5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, problemas de funcionamento, incorreções ou quaisquer outras irregularidades;

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que a execução dos serviços venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo a CONTRATANTE descontar o valor dos prejuízos dos pagamentos a serem realizados à contratada;

5.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à prestação dos serviços tais como materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, fretes, hospedagem, alimentação, seguros, taxas, tributos, emolumentos, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos tributários, encargos previdenciários e tudo mais que for necessário ao pleno cumprimento do objeto contratado;

5.5. Cumprir eventuais notificações/solicitações de documentos/informações feitas pela CONTRATANTE ou pelo fiscal do contrato;

5.6. Refazer, reparar, complementar ou corrigir, no prazo fixado na respectiva notificação, os serviços rejeitados, considerados inadequados pelo(s) servidor(es)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

responsável(eis) pela fiscalização contratual ou executados em desacordo com as prescrições previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente;

5.7. Designar empregados habilitados e qualificados para a execução dos serviços;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

5.9. Não permitir a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL:

6.1. A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por meio de um 1 (um) fiscal e seu respectivo suplente e por meio de 1 (um) gestor e seu respectivo suplente, formalmente designados pela autoridade competente.

6.2. O(s) servidor(es) designado(s) para fiscalizar a execução contratual ficará(ão) responsável(eis) pela rejeição dos serviços considerados defeituosos, irregulares, incompletos, inadequados ou executados em desacordo com as prescrições previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente, devendo notificar o CONTRATADO, por escrito, para que providencie a regularização no prazo fixado na notificação, bem como cientificar, por escrito, o Sr. Diretor-Secretário para apuração e eventual instauração de processo sancionatório.

6.3. O(s) servidor(es) designado(s) para fiscalizar o contrato deverá(ão) promover o registro de todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização contratual deverão ser solicitadas ao Sr. Diretor-Secretário em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

6.5. Havendo atraso ou descumprimento pelo CONTRATADO de obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato ou na legislação regente, o(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização contratual deverá(ão) comunicar imediatamente a ocorrência ao Sr. Diretor-Secretário, por escrito, para fins de aplicação das penalidades cabíveis, e notificar a CONTRATADA, por escrito, para fins de correção das irregularidades, sem prejuízo das demais medidas previstas neste projeto básico.

6.6 Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.7. Ao gestor do contrato compete as seguintes atribuições:

6.7.1. Adotar as providências necessárias à prorrogação contratual ou à abertura de licitação, providenciando, com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término da vigência contratual, o início dos trâmites necessários à prorrogação contratual ou à abertura de licitação, conforme o que for mais vantajoso à Administração;

6.7.2. Realizar pesquisa de preços e providenciar toda a documentação necessária para fins de prorrogação contratual ou para fins de abertura de licitação, tais como emissão de certidões, elaboração de estudo técnico preliminar, elaboração de termo de referência, obtenção de orçamentos, entre outros atos e documentos necessários;

6.7.3. Preparar e instruir o processo para fins de celebração de termos aditivos;

6.7.4. Exercer outras atribuições que forem determinadas pelo Sr. Diretor-Secretário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO MENSAL DO OBJETO

7.1. O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, após a conclusão mensal dos serviços, por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

comprovada a adequação ao Edital e seus anexos, à proposta e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

b.1) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, a contar da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.1. Para fins de pagamento a CONTRATADA deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhistas previstos no Edital.

8.1.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente a favor da CONTRATADA.

8.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

8.3. Ao se constatarem vícios, defeitos e/ou divergências quantos aos serviços executados, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades.

8.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Edital, neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, conforme disposto no inciso I do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

9.2. O atraso no cumprimento de quaisquer obrigações previstas no termo de referência, no contrato ou na legislação regente, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

9.3. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento de quaisquer obrigações previstas no termo de referência, no contrato ou na legislação regente, caracterizará o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando o contratado à multa prevista no subitem seguinte, a ser aplicada cumulativamente com a multa moratória prevista no subitem anterior, sem prejuízo da rescisão do contrato pela CONTRATANTE, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no termo de referência, no contrato ou na legislação regente, sujeitará o contratado à multa de 10% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cubatão, ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.

9.6. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

9.7. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

9.9. A sanção de advertência por escrito poderá ser aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

9.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Cubatão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Súmula 51 do TCE/SP.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

9.11. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.12. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

9.13. A CONTRATADA deve indenizar o valor dos prejuízos que ultrapassarem o valor das multas previstas neste termo de referência, servindo o valor da multa como mínimo de indenização.

9.14. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação do infrator, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, garantindo-se o prévio exercício da ampla defesa nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à **CONTRATANTE** os direitos previstos no artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 O contrato terá vigência pelo período de **48 (quarenta e oito)** meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO REGENTE

12.1. O contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. _____ do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão _____ sob a responsabilidade do (a) Sr (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da comarca de Cubatão/SP.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Constituem partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Pregão Presencial nº _____ e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e a ata da sessão do Pregão Presencial n. _____, aos quais este contrato fica vinculado.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes o presente TERMO DE CONTATO N.º ____/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO/SP, digitado em _____ (número por extenso) laudas e firmado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da unidade requisitante da **CONTRATANTE**, a segunda via para juntada aos autos do Processo n. _____, a terceira via em poder da Divisão de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE** e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu _____, matrícula n. _____, conferi o presente Termo de Contrato.

Cubatão/SP, _____ de _____ de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão
(Nome, RG, CPF)

Representante legal da contratada
(Nome, RG, CPF)

Testemunhas:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem, conforme condições previstas no Pregão Presencial n. 13/2023, às quais este contrato fica vinculado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:** a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico. b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n. 1/2011 do TCESP. c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil. d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:** a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação. b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___ / ___ / ___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___ / ___ / ___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___ / ___ / ___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

| Evolução: | 6 | Recebimento | PROVIDÊNCIAS |
|-----------------------|--|--------------------|-----------------------------------|
| Envio: | 06/11/2023 11:38 | | Recebimento: 06/11/2023 11:38 |
| Tramitado por: | OTAVIO AUGUSTO MANIA | | Origem: PROCURADORIA LEGISLATIVA |
| Recebido por: | DOUGLAS PRED0 MATEUS | | Destino: PROCURADORIA LEGISLATIVA |
| Possui Arq. Digitais: | NÃO | | |
| Observação de Envio: | Sr. Procurador Geral Legislativo: Encaminho a Vossa Senhoria, para análise e demais providências a minuta de edital e parecer anexos referentes ao Pregão nº13 /2023. Cubatão, 01 de novembro de 2023. | | |
| Comentários: | Otávio Augusto Mania Subprocurador Geral Legislativo | | |

| Evolução: | 7 | Envio | AUTORIZADO TOTALMENTE |
|-----------------------|--|--------------|-----------------------------------|
| Envio: | 06/11/2023 11:39 | | Recebimento: |
| Tramitado por: | DOUGLAS PRED0 MATEUS | | Origem: PROCURADORIA LEGISLATIVA |
| Recebido por: | | | Destino: PROCURADORIA LEGISLATIVA |
| Possui Arq. Digitais: | NÃO | | |
| Observação de Envio: | Encaminhar ao Gabinete do Sr. Diretor Secretário. Para os encaminhamentos pertinentes | | |
| Comentários: | | | |

| Evolução: | 8 | Recebimento | AUTORIZADO TOTALMENTE |
|-----------------------|--|--------------------|-----------------------------------|
| Envio: | 06/11/2023 11:51 | | Recebimento: 06/11/2023 11:51 |
| Tramitado por: | DOUGLAS PRED0 MATEUS | | Origem: PROCURADORIA LEGISLATIVA |
| Recebido por: | MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO | | Destino: PROCURADORIA LEGISLATIVA |
| Possui Arq. Digitais: | NÃO | | |
| Observação de Envio: | Encaminhar ao Gabinete do Sr. Diretor Secretário. Para os encaminhamentos pertinentes | | |
| Comentários: | | | |

| Evolução: | 9 | Envio | AUTORIZADO TOTALMENTE |
|-----------------------|---|--------------|---|
| Envio: | 06/11/2023 11:51 | | Recebimento: |
| Tramitado por: | MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO | | Origem: PROCURADORIA LEGISLATIVA |
| Recebido por: | | | Destino: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO |
| Possui Arq. Digitais: | NÃO | | |
| Observação de Envio: | Sr. Diretor-Secretário. Segue para os encaminhamentos pertinentes. | | |
| Comentários: | | | |

| Evolução: | 10 | Recebimento | AUTORIZADO TOTALMENTE |
|-----------------------|---|--------------------|---|
| Envio: | 07/11/2023 16:06 | | Recebimento: 07/11/2023 16:06 |
| Tramitado por: | MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO | | Origem: PROCURADORIA LEGISLATIVA |
| Recebido por: | RODRIGO DIAS SILVA | | Destino: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO |
| Possui Arq. Digitais: | NÃO | | |
| Observação de Envio: | Sr. Diretor-Secretário. Segue para os encaminhamentos pertinentes. | | |
| Comentários: | | | |

Evolução: **11** **Envio** **AUTORIZADO TOTALMENTE**
Envio: 07/11/2023 16:08 Recebimento:
Tramitado por: RODRIGO DIAS SILVA Origem: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO
Recebido por: Destino: GABINETE DO PRESIDENTE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Sr. Presidente:
Submeto à sua apreciação e deliberação "bases" para a presente licitação, bem como demais peças acessórias elaboradas pela Procuradoria Jurídica desta Casa, sugerindo que após sua análise sejam os autos encaminhados ao Presidente da CPL para as providências necessárias, devendo ainda incluir o Termo de Referência no edital definitivo.
Comentários:

Evolução: **12** **Recebimento** **AUTORIZADO TOTALMENTE**
Envio: 08/11/2023 10:04 Recebimento: 08/11/2023 10:04
Tramitado por: RODRIGO DIAS SILVA Origem: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO
Recebido por: JOEMERSON ALVES DE SOUZA Destino: GABINETE DO PRESIDENTE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Sr. Presidente:
Submeto à sua apreciação e deliberação "bases" para a presente licitação, bem como demais peças acessórias elaboradas pela Procuradoria Jurídica desta Casa, sugerindo que após sua análise sejam os autos encaminhados ao Presidente da CPL para as providências necessárias, devendo ainda incluir o Termo de Referência no edital definitivo.
Comentários:

Evolução: **13** **Envio** **AUTORIZADO TOTALMENTE**
Envio: 08/11/2023 12:21 Recebimento:
Tramitado por: JOEMERSON ALVES DE SOUZA Origem: GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido por: Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Sr. Presidente da CPL:
Aprovo as bases a mim apresentadas, bem como demais documentos supracitados. Adotem-se as providências mencionadas e demais que se fizerem necessárias.
Comentários:

Evolução: **14** **Recebimento** **AUTORIZADO TOTALMENTE**
Envio: 08/11/2023 13:19 Recebimento: 08/11/2023 13:19
Tramitado por: JOEMERSON ALVES DE SOUZA Origem: GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido por: ALLAN CRISTIAN ROCHA SANTOS Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Sr. Presidente da CPL:
Aprovo as bases a mim apresentadas, bem como demais documentos supracitados. Adotem-se as providências mencionadas e demais que se fizerem necessárias.
Comentários:

Evolução: **15** **Envio** **PROVIDÊNCIAS**
Envio: 13/11/2023 17:16 Recebimento:
Tramitado por: ALLAN CRISTIAN ROCHA SANTOS Origem: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Recebido por: Destino: OUVIDORIA
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Encaminho para o regular prosseguimento quanto a realização da sessão pública referente ao certame objeto do processo 963/2023.
Comentários: